



8619176



08129.002051/2019-50

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 36/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08129.002051/2019-50****INTERESSADO: SENAD****1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se da RETIFICAÇÃO da análise da proposta e documentos de aceitação e habilitação do licitante **DANIEL ELIAS GARCIA, CPF 910.192.149-50**, **primeiro colocado** no certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº 04/2019**, para o **ITEM 08** cujo objeto é a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, para a realização de leilão de bens móveis, apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da União, bem como aqueles que podem ser indicados pela Justiça para realização de alienação antecipada, para o período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

1.2. Nos termos do que dispõe o item 6.5 do Edital:

6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.3. O licitante apresentou, de forma tempestiva, os documentos contidos no SEI nº 8565208, dos quais integram o objeto desta análise, em consonância com as exigências estabelecidas no item 7 do Edital:

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
7.1.1	SICAF	ATENDE	8600140
7.1.2	CEIS		
7.1.3	CNIA		

7.1.4	Lista de Inidôneos/TCU		
7.1.5 - A consulta foi realizada em nome do Licitante			
7.2 - Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018			
Habilitação Jurídica			
7.9	Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial	Documento de Identidade/ SC - ATENDE	
7.10	Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do estado	Certidão JUCESC/SC matrícula nº AARC/306 - ATENDE	
7.11	Declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado	Certidão de regularidade junto ao JUCESC/SC matrícula nº AARC/306 expedida em 08/04/2019 - ATENDE	
7.12	Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.	Certidões de Nada Consta Antecedentes Federal e Estadual - ATENDE	
Regularidade fiscal e trabalhista			

7.14	Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Comprovante de Inscrição CPF - ATENDE	
7.15	Comprovação de inscrição e da regularidade perante a Previdência Social	DRSCI - ATENDE	
7.16	Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - ATENDE	
7.17	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente; e	Certidão Negativa de Débitos Tributos Federais e Estadual/SC e Municipal - ATENDE	
7.18	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	CNDT - ATENDE	
<p>Nos termos do que dispõe o item 6.8 do Edital, foi solicitada à demandante, por meio do SEI 8571090, manifestação quanto a Proposta e a Habilitação Técnica:</p>			

<p>6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto</p> <p>A área técnica se pronunciou por meio da Nota Técnica n.º 13/2019/CGPP/DPPA/SENAD/MJ (8582806)</p>			
<p>Da Proposta</p> <p>Item 3.3 da Nota Técnica n.º 13/2019/CGPP/DPPA/SENAD/MJ - Com relação à proposta comercial, a leiloeira foi classificada apresentando proposta cuja remuneração por parte da comitente restou em zerado, ficando desta forma, a Administração liberada do encargo quanto ao pagamento da Taxa de Comissão. A viabilidade de tal circunstância foi demonstrada em Estudo Técnico Preliminar da Contratação - item 10.</p> <p>Item 3.4 da Nota Técnica n.º 13/2019/CGPP/DPPA/SENAD/MJ - Com relação à exequibilidade dos preços ofertados, conforme Estudo Técnico Preliminar, o mesmo se mostra adequado ao mercado.</p>			<p>ATENDE</p>
<p>Qualificação Técnica</p>			
<p>7.20.1</p>	<p>Certidão de atividade, quitação e depósito (s) emitida pela Junta Comercial do Estado da área de abrangência de sua contratação, na qualidade de órgão fiscalizador das atividades dos leiloeiros públicos no Estado</p>	<p>Item 3.6.1 da Nota Técnica n.º 13/2019/CGPP/DPPA/SENAD/MJ - conforme item 3.5, o licitante apresentou Certidão onde consta encontrar-se em situação regular perante à Junta Comercial. Ainda, apresentou declaração expedida pela Caixa Econômica e Ficha de Abertura e Autógrafos (pessoa física/individual) nos quais constam abertura de conta poupança 01300063227-7 agência 0415, em nome do licitante, na qual consta restrição de que o levantamento dos valores só pode ocorrer com autorização da Junta Comercial a qual esteja matriculado. Ainda, apresentou extrato da conta poupança, datado de 20 de janeiro de 2019, com saldo de 71.309,96</p>	<p>ATENDE</p>
	<p>Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitidos por</p>	<p>Item 3.6.2 da Nota Técnica n.º 13/2019/CGPP/DPPA/SENAD/MJ - Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação no quantitativo mínima igual ou superior a 10 % (dez por cento) dos bens estimados, constantes da tabela</p>	

7.20.2	<p>emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar, claramente, a realização de leilão(ões) de bens móveis, que se enquadre no objeto da presente licitação.</p>	<p>presente no item 8.1.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital (ficou estabelecido como válidos os documentos que atestem a realização de parcela de maior relevância e valor significativo do objeto e aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, no caso em questão, a realização, com êxito, do percentual estabelecido no item 7.20.2.1 dos quantitativos estimados constantes na tabela presente no item 8.1.4, do Termo de Referência anexo ao Edital, utilizando-se como parâmetro e leilão de veículos. Na forma apresentada, deve-se comprovar a realização com êxito do leilão de 26 veículos): o licitante apresentou documentos referentes à capacitação técnica (arquivos 7.20.2), porém, não supriu a necessidade de comprovação de realização, com êxito, do quantitativo de bens.</p>	<p>Por entender ter sido informação insuficiente para julgamento, foi solicitada diligência ao licitante, conforme informação prestada no chat do Pregão, termos em que foi respondido atendendo o pleito.</p>
7.20.3	<p>Demonstrativo do montante financeiro despendido com publicidade dos leilões comprovadamente realizados, nos exercícios de 2017 e 2018, através de declarações fornecidas ao licitante pelas empresas jornalísticas ou de publicidade</p>	<p>Item 3.6.3 da Nota Técnica n.º 13/2019/CGPP/DPPA/SENAD/MJ - <i>apresentou Termo de Declaração emitido pela empresa "Araújo Editais" na qual consta que referida empresa prestou serviços ao licitante referente à publicação de editais e respectivas divulgações por meio dos seguintes sistemas de marketing: faixas, publicações em jornais, veiculação em rádio e panfletagem, no valor aproximado de R\$ 14.000,00.</i></p>	<p>ATENDE</p>
7.20.4	<p>Declaração de infraestrutura para guarda de bens, em que fique consignada a área total do depósito, a existência de licença do Corpo de Bombeiros e Certidão de Regularidade com o Órgão de</p>	<p>Item 3.6.4 da Nota Técnica n.º 13/2019/CGPP/DPPA/SENAD/MJ - <i>apresentou declaração de que atende ao item 7.20.4, documento "7.20.4 Termo de declaração.pdf". Observa-se que tal</i></p>	<p>ATENDE</p>

	Licenciamento Ambiental e, ainda, de Apólice de Seguros assegurando os materiais porventura lá acautelados	<i>documento não se apresenta datado.</i>	
7.20.5	Declaração de possuir site na Internet, para publicação do leilão, comprovada pelo endereço eletrônico, informando seus requisitos e funcionalidades	Item 3.6.5 da Nota Técnica n.º 13/2019/CGPP/DPPA/SENAD/MJ - <i>apresentou declaração de que possui o site www.danielgarcialeiloes.com.br/. Observa-se que tal documento não se apresenta datado.</i>	ATENDE

2. DA DILIGÊNCIA

2.1. Verificou-se que o licitante **DANIEL ELIAS GARCIA, CPF 910.192.149-53**, apresentou documento relativo à declaração de capacidade técnica do Detran/SC, cujo selo de divulgação constava a informação de "100% dos lotes arrematados". Tendo em vista a ausência de informação quanto aos quantitativos arrematados, para que se cumprisse o mínimo exigido, lhe fora declarada a Não Aceitação da proposta, nos termos do que dispõe os itens 6.2 e 6.2.2 do Edital. No entanto, em sede diligência, foi possível averiguar junto àquele órgão que o licitante realizou o leilão promovendo a venda de 180 veículos conservados e 143 sucatas, conforme documentos de diligência nº 8617868. Após complementação das informações, o Pregoeiro embasado pela área técnica demandante, aprovou a proposta bem como atestou o atendimento aos critérios editalícios referentes à qualificação técnica, termos em que se realizou a retificação dos atos.

3. CONCLUSÃO

3.1. Da análise empreendida, embasado pelas informações complementares e análise técnica, este Pregoeiro manifesta-se pela **aceitação** da proposta e habilitação do licitante **DANIEL ELIAS GARCIA, CPF 910.192.149-53**, nos termos do que prevê o item 7.29 do Edital, tornando a decisão proferida no documento Nota Técnica n.º 34/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ, sem efeito após esta retificação.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a) Oficial**, em 29/04/2019, às 10:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8619176** e o código CRC **6029C770**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

